



115

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO DE REPRESENTAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de Locação de Veículo Blindado de Representação, para atender às necessidades da CEDAE, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será julgada pelo menor preço total e regime de execução por preço unitário.
- 1.3. O veículo a ser locado encontra-se estabelecido na tabela constante no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1. A complexidade das ações inerentes à Diretoria da Presidência da Companhia e sobretudo em razão da necessidade de adoção de algumas medidas repressivas enérgicas que visam combater ações identificadas como nocivas aos interesses da Companhia, apesar de necessárias, atingem grupos cujos interesses não se coadunam com os objetivos da atual gestão da CEDAE, de boas práticas de governança e observância de seu programa de compliance. Nessa linha, as ações tratadas como prioritárias pela nova gestão da CEDAE envolvem a prevenção, redução e repressão de iniciativas lesivas que representam perdas financeiras e de reputação, buscando assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta ou indiretamente, se relacionam com o negócio da Companhia. O emprego dessas ações, justamente por contrariar interesses, gera inevitavelmente uma exposição a risco no que tange à integridade física do Diretor-Presidente, principalmente no tocante às questões relacionadas a gestão de pessoas e de relacionamento com prestadores de serviço, fornecedores e colaboradores no âmbito da CEDAE, além de conflitos quanto a aspectos da concessão dos serviços prestados pela CEDAE, atualmente em voga em nosso país. Aliada a tais circunstâncias, a situação de notória e grave insegurança pública experimentada no Estado do Rio de Janeiro amplia o risco a que fica exposto o Presidente, o que justifica haver a disponibilidade de uso de veículo blindado em locais onde os índices de violência se mostram mais acentuados, como por exemplo, nos Municípios da Baixada Fluminense, onde a CEDAE mantém um portfólio de obras de grande vulto, dentro do Programa "Mais Água para a Baixada Fluminense". Pelo exposto, diante da premência de garantir a integridade física de seu Diretor-Presidente, em razão das circunstâncias acima descritas, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de locação de 1 (um) veículo automotor, para uso exclusivo do Presidente da CEDAE, tipo SUV, blindado, com resistência a impactos nível III – A.
- 2.2. A modalidade de Pregão na forma Eletrônica confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.
- 2.3. O objeto desse Termo de Referência tem como definição ser um serviço comum conforme preconiza art.1º da Lei 10.520, de 2002.



3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços de que trata este Termo de Referência contemplam a locação de:

| ITEM | CÓDIGO IFS | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE (Un.) |
|------|------------|---|------------------|
| 01 | 2111020103 | <p>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO – TIPO SUV – 5 ASSENTOS - BLINDADO NÍVEL III A– SEM MOTORISTA – 30 DIAS – SEM COMBUSTÍVEL.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência igual ou superior a 177 cv / 3.400 rpm; • Transmissão Automática de 6 velocidades sequencial; • Motorização a diesel igual ou superior a 2.8 /16V Turbo; • Cilindrada igual ou superior a 2.755 cm3 • Tração 4x4 com caixa de transferência de tração (seletor de 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida), VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração); • Relação diferencial (dianteiro/traseiro): 3.909; • Suspensão dianteira independente com braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; • Direção Hidráulica; • Freios dianteiros e traseiros com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência); • Pneus com largura mínima de 265mm, altura de parede com 60% da largura e diâmetro interno mínimo de 18”; • Rodas de liga leve com aro mínimo de 18”; • Comprimento igual ou superior a 4.795mm; • Largura igual ou superior a 1.855mm; • Altura igual ou superior a 1.835mm; • Distância entre eixos igual ou superior a 2.745mm • Capacidade mínima do tanque de combustível: 80l • Vão livre mínimo do solo de 279mm; • Cor: preta no padrão original de fábrica e de linha de produção <p>Pacote Conforto (Itens de série):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 (seis) auto-falantes; • Abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa; • Acendimento automático dos faróis; • Ar condicionado integrado frio e quente com display digital; • Aviso sonoro de faróis ligados e chave na ignição; • Ajuste elétrico dos bancos de distância, inclinação e altura; • Banco traseiro bipartido (60/40), rebatível, reclinável e com descansa-braços; • Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; • Comando interno de abertura da tampa do tanque de | 01 |



| | | |
|--|---|--|
| | <p>combustível;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compartimento refrigerado no painel; • Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, odômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização do navegador e de áudio; • Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços com acabamento em couro; • Controle de velocidade de cruzeiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Faróis com temporizador; • Limpador do para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; • Modo de seleção de condução Eco e Power; • Porta-copos no painel (motorista e passageiro); • Porta-luvas com chave; • Relógio digital; • Retrovisor externo, luz interna e de ignição acionadas por controle na chave; • Retrovisor interno eletrocromico; • Retrovisores externos com regulagem elétrica, indicadores de direção e iluminação de boas-vindas; • Revestimento dos bancos em couro; • Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade; • Seletor para troca de tração; • Sistema Multimídia com tela de 7" sensível ao toque, sistema de navegação (GPS) integrado, sistema de entretenimento de vídeo integrado ao painel com TV Digital e leitor de DVD, rádio com CD Player/ MP3, Câmera de ré com visualização na tela, Conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexão USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®; • Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores; • Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave; • Tapetes genuínos na 1ª e 2ª fileiras de bancos; • Tomada de energia (12V) para acessórios no painel (1), console central (1) e no porta-malas (1); • Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento; • Volante com paddle shift, comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; | |
|--|---|--|

118


| | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Película de proteção solar G35, dentro dos parâmetros do CONTRAN; <p>Acabamento Externo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aerofólio traseiro; • Barras longitudinais no teto; • Faróis alto e baixo de LED com nivelamento automático; • Faróis com temporizador; • Faróis de neblina dianteiros e traseiros; • Lanternas traseiras de Led; • Para-barros dianteiros e traseiros; • Para-choques dianteiro e traseiros na cor do veículo; • Retrovisores externos na cor do veículo; • Estribos laterais na cor prata; <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Air bag de joelhos para o motorista; • Air bag de cortina(02); • Air bag frontal (02); • Air bag lateral (02); • Alças de segurança (06); • Apoio de cabeça dianteiros e traseiros; • Assitente de descida; • Assitente de reboque; • Assitente de subida; • Barra de proteção nas portas; • Bloqueio de diferencial com acionamento elétrico; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; • Controle eletrônico de estabilidade; • Controle eletrônico de tração; • Luz auxiliar de freio; • Luz de frenagem emergencial automática; • Sensores de estacionamento traseiros; • Sistema de assistência em frenagem de emergência nas 4 rodas; • Sistema auxiliar EBD; • Sistema de alarme com acionamento a distância; • Sistema de freio ABS nas quatro rodas; • Trava automática das portas pelo movimento do veículo; • Trava de segurança nas portas traseiras; • Travas elétricas com acionamento a distância nas 4 portas; • Capacidade mínima: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); • Tipo SUV; • Blindagem NÍVEL III A, conforme normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316; • Dispositivo de sirene com intercomunicador interno; | |
|--|---|--|



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério estabelecido a ser utilizado é o do menor preço, sendo esse o mais adequado dentro dos critérios de julgamentos previstos no art.54 da Lei nº 13.303/2016.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Serviço de Natureza Contínua;
- 5.2. Sem mão de obra alocada;
- 5.3. Regime de execução por preço unitário.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

7. DAS REGIÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em regra, a prestação dos serviços poderá ser realizada em todo o Estado do Rio de Janeiro, podendo de forma excepcional ser prestada em todo território nacional.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia seguinte a Ordem de início da CEDAE.

8.2. A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.3. O local de entrega dos veículos será no Prédio Sede da CEDAE, no setor da Assessoria de Transporte e Equipamentos, na Avenida Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ e deverá ser feito pela empresa vencedora do certame.

8.4. O agendamento para entrega dos veículos será realizado pelo telefone (021) 2332-3161 com o responsável do Departamento de Transporte e Equipamentos da ADPR-41.1 – DDPR-41.1A, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.5. As condições de recebimento deverão ser observadas, no que couber, a Ordem de Serviço "E" nº 14.693 de 23 de maio de 2017, e determinações estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contrato da CEDAE.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. A CONTRATADA se obriga, durante o contrato a prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus para a CEDAE.
- 9.2. O veículo que se tornar indisponível para a prestação de serviço, por qualquer motivo, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação do fato por meio eletrônico, e-mail ou telefone.
- 9.2.1. O veículo que substituir, deverá possuir as mesmas características do veículo titular, com o tanque cheio, quilometragem não superior a 50.000 km e tempo de fabricação do veículo não superior a 03 anos.
- 9.2.2. A substituição ocorrerá pela empresa CONTRATADA no local indicado pela Assessoria de Transporte e Equipamentos da CEDAE-ADPR-41.1, dentro do Estado do Rio de Janeiro. A devolução do veículo substituto somente ocorrerá após a disponibilização do veículo titular, e o mesmo também será devolvido com tanque cheio e será feito pela empresa vencedora do certame.
- 9.3. A CONTRATADA se obriga, a partir do recebimento definitivo - enquanto perdurar o contrato - a prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus para a CEDAE.
- 9.4. A CONTRATADA deverá possuir na ocasião da assinatura do contrato, sede ou filial, com capacidade administrativa e operacional na Região Metropolitana Rio de Janeiro, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, atendimento e reboque 24h por dia para todo o Estado do Rio de Janeiro.

10. DOS SERVIÇOS

- 10.1. O veículo poderá ser conduzido por condutores da CEDAE ou permissionários desta sem qualquer custo adicional para a CEDAE.
- 10.2. O serviço prestado não inclui fornecimento de motorista, nem de combustível.
- 10.3. O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, emplacado, estar em perfeitas condições de uso e apresentação, com a mesma tipologia de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.
- 10.4. O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro, Decreto 41.304/2008 sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não seja a CEDAE.
- 10.5. O veículo fornecido no início do contrato deverá ser zero quilômetro.
- 10.6. O veículo deverá ser substituído quando atingir 100.000 km rodados ou 3 anos contados a partir do ano de sua fabricação – o que ocorrer primeiro - (ou KM inferior por decisão da locadora, sem ônus para a CEDAE, de veículo da mesma tipologia), sendo substituído por veículo zero quilômetro.
- 10.7. Somente em casos excepcionais, ou em que haja necessidade imprescindível da CEDAE, quanto ao item 10.6, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, com até 12 (doze) meses de fabricação e não superior a 30.000 km rodados.
- 10.8. O veículo deverá ser mantido com a documentação em dia e em condições de circulação de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- 10.9. O veículo deverá ser disponibilizado com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, o veículo deverá ser devolvido pela CEDAE à CONTRATADA com tanque cheio.

WJ
CF

10.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

10.11. A CONTRATADA será responsável por equipar o veículo com dispositivos automáticos de passagem pedágios, do tipo "Sem Parar" ou similar, respondendo inclusive por sua taxa de adesão e/ou mensalidade ou qualquer outro custo referente ao sistema utilizado. Despesas com pedágios não serão ressarcidos.

10.12. A CONTRATADA será responsável por qualquer despesa de remoção, guincho, inclusive o leva e traz do veículo (retirada do veículo avariado e entrega do veículo substituto no local da ocorrência), manutenção e reparo de defeito ou avaria do veículo, bem como despesas referentes a multas de trânsito, tarifas de pedágio e estacionamento.

10.13. As despesas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por motorista empregado da CEDAE ou permissionário desta, assim como estacionamentos, serão pagas pela CONTRATADA.

10.13.1. O ressarcimento de estacionamento será realizado pela CEDAE, com entrega mensal dos respectivos comprovantes de pagamento pela CONTRATADA.

10.13.2. O ressarcimento das infrações de trânsito será realizado pela CEDAE, com entrega mensal dos respectivos comprovantes de pagamento pela CONTRATADA.

10.14. A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do prazo final de vencimento da entrada do recurso, para o reconhecimento do real infrator, com isso possibilitando a interposição de recursos no prazo legal e evitando a geração de multas administrativas.

10.15. Nos casos em que a Comissão de Fiscalização não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas administrativas.

10.16. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CEDAE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente, quando ocorrer a entrega dos veículos.

10.17. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.18. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CEDAE, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

10.20. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado do Rio de Janeiro e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Comissão Fiscalização da CEDAE.

10.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CEDAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



122

10.22. A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CEDAE.

10.23. A CONTRATADA deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos da CEDAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

10.24. A CONTRATADA deverá apresentar plano de revisão veicular, ficando responsável por qualquer troca de itens por desgastes e manutenção, apresentando carro substituto ao principal, nas características estabelecidas nesse Termo de Referência, para efetuar essas revisões e manutenções:

10.24.1. As manutenções corretivas e preventivas do veículo locado será procedida pela CONTRATADA, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando o veículo não estiver à disposição da CEDAE, de acordo com o plano aprovado pela mesma;

10.24.2. A troca dos pneus deverão ser realizadas conforme o desgaste dos mesmos se aproxime do indicador TWI (Tread Wear Indicator);

10.24.3. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas no veículo, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos ocorrerão por conta da mesma;

11. DO SEGURO

11.1. A empresa deverá apresentar a apólice do seguro total do carro, quando ocorrer a entrega do veículo. Será aceito auto seguro.

11.2. A CONTRATADA deverá manter até o término do contrato, seguro do veículo locado. O veículo disponibilizado pela CONTRATADA, deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem ônus para a CEDAE.

11.3. Em caso de indenização integral, para o veículo locado ou para veículos de terceiros o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.4. Responsabilidade Civil:

- I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.5. Acidente por Passageiro:

- I. Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.6. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam na utilização dos serviços de seguradora.

11.7 Não caberá à CEDAE, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apolice de Seguro.



12. DA REPARAÇÃO VEICULAR

- 12.1. A CONTRATADA não poderá fazer a reutilização de blindagem balística aplicada no veículo.
- 12.2. A CONTRATADA não poderá fazer a recuperação de vidros com bolhas ou delaminados (Reautoclavagem).
- 12.3. A reparação na blindagem, no caso de qualquer avaria ocorrida na blindagem aplicada, a peça deve ser substituída, conforme as normas do Exército Brasileiro, PORTARIA Nº 55 - COLOG, DE 5 DE JUNHO DE 2017.
- 12.4. A reparação na blindagem, as blindagens balísticas inservíveis ou com avarias devem ser substituídas por outras blindagens novas e, posteriormente, destruídas.
- 12.5. A substituição de blindagens balísticas deve ser realizada por prestadora de serviço registrada no Exército, ART 6º, PORTARIA Nº 55 - COLOG, DE 5 DE JUNHO DE 2017 EB: 64474.004626/2017-58.
- 12.6. A responsabilidade pela destruição é da blindadora que prestou o serviço de blindagem, devendo a Contratada acompanhar a destruição das peças.
- 12.7. O veículo, quando encaminhado à oficina da CONTRATADA, por qualquer motivo, será submetido a um Checklist da CONTRATADA e da CEDAE.

13. DO LICENCIAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento como: emplacamentos, taxas e impostos dos veículos.
- 13.2. O veículo será fornecido pela CONTRATADA com o Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) devidamente quitado ou parcelado conforme permitido em legislação, devendo cumprir o cronograma de pagamento anual, bem como efetuar as vistorias anuais correspondentes no prazo legal.
- 13.3. A CONTRATADA se comprometerá a manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo contratado rigorosamente em dia, durante a vigência do contrato.
- 13.4. Deverá constar o nome da empresa CONTRATADA no Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), objeto deste processo licitatório e, no caso de se tratar de veículo adquirido sob o regime de Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (leasing), o mencionado CRLV deverá estar em nome do agente financeiro, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer o documento que comprove o direito de posse do veículo. Vedado o aceite de CRLV em nome de pessoa física.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES (RASTREAMENTO)

- 14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de monitoramento/rastreamento para os veículos disponibilizados, incluindo a instalação e manutenção no ato da entrega dos veículos.
- 14.2. Sistema para captura dos dados do rastreamento do veículo com licença gratuita, sem qualquer limite de consulta, usuário ou equipamento com um mínimo de 5 senhas.
- 14.3. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:
- 14.3.1. Instalação de botões de emergência no veículo, para avisar a central de segurança do sistema de monitoramento e as autoridades competentes.



- 14.3.2. Visualização de veículos e grupo, conforme cadastro da frota e rastreador.
- 14.3.3. Visualização das rotas por intervalo de tempo, com indicação de local, data e horário e indicação de velocidade, status de desligado e ligado.
- 14.3.4. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios dos itinerários percorridos, velocidades desenvolvidas e pontos de parada, dentre outros, de modo a possibilitar o monitoramento efetivo do veículo.
- 14.3.5. Visualização do veículo com frequência de pedido de posição.
- 14.4. A CONTRATADA deverá instalar no veículo indicado, sem qualquer ônus para a CEDAE, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:
- 14.4.1. Hodômetro;
- 14.4.2. Tempo de funcionamento do motor;
- 14.4.3. Rastreio de Rotas;
- 14.4.4. Velocidade média;
- 14.4.5. Paradas;
- 14.4.6. Posição atual;
- 14.4.7. Posições anteriores;
- 14.4.8. Distâncias percorridas.
- 14.5. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).
- 14.6. As informações sobre as posições do veículo são enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS, GSM ou tecnologia mais atualizada.
- 14.7. Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário.
- 14.8. Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição.
- 14.9. Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo.
- 14.10. Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo.
- 14.11. Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de no mínimo 90 dias do percurso e velocidade percorridos.
- 14.12. As instalações deverão ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.
- 14.13. A manutenção, reinstalação e substituição deve ser realizada no local onde o veículo estiver lotado.



15. DO ABASTECIMENTO

- 15.1. A CEDAE abastecerá o veículo da CONTRATADA, desde que esteja autorizado pela Comissão de Fiscalização.
- 15.2. O veículo será abastecido pela CEDAE com combustível, álcool, gasolina ou diesel.
- 15.3. A CONTRATADA autorizará a instalação de dispositivo eletrônico de controle de combustível do tipo chip ou similar, sem ônus para a CEDAE.
- 15.4. A CEDAE poderá utilizar outra forma de abastecimento, quando julgar necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.
- 16.2. Prover o adequado transporte e manuseio do veículo, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 16.3. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 16.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato.
- 16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. Quando da entrega do veículo, a empresa locadora, deverá apresentar os seguintes documentos referente a blindagem, abaixo relacionados.
 - 16.6.1. Certificação de Registro de Blindagem, Nível III A – (NIJ), expedida pelo Exército Brasileiro, que comprove a autorização para a realização da blindagem executada nos veículos.
 - 16.6.2. Termo de Responsabilidade pelo serviço de blindagem prestado e materiais utilizados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, expedido pela empresa blindadora.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

17.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 17.1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, explicitado no item 17.4 e subitem 71.4.1, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 17.1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente prevista.
- 17.1.4. A CEDAE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

17.2 - DO ESCOPO DO SERVIÇO

17.2.1 Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Blindagem de Nível III A, para atender às necessidades da CEDAE.

17.2.2. O objetivo do Acordo de Nível de Serviço é a continuidade da prestação do serviço de locação de veículo com blindagem de Nível III A, evitando que a área demandante fique sem proteção em razão das oscilações de atendimentos essenciais à prestação do serviço pela CONTRATADA.

17.3 - ANÁLISE DE DESEMPENHO DO SERVIÇO (RELATÓRIOS)

17.3.1. A CEDAE, através da contratação, objetiva a locação de veículo com blindagem de nível III A. O serviço a ser medido é a forma de fornecimento e manutenção do veículo locado. A fiscalização a ser realizada será mensalmente, com geração de relatórios anuais, que serão fornecidos a contratada, mediante sua solicitação. As medições serão realizadas através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que serão preenchidos pela comissão de fiscalização, nomeada pelo Presidente da cia.

17.3.2. Comunicação:

17.3.3. As comunicações entre a contratada e a CEDAE poderão ser realizadas através do e-mail transporte3@cedae.com.br e no telefone (21) 2332- 3161, bem como através de protocolos realizados na sede da contratante, situada na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

17.4 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

17.4.1 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.4.1.1 O Fiscal do Contrato designado pela CEDAE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

17.4.1.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

17.4.1.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

17.4.1.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

17.4.1.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.



17.4.1.6 O direito ao contraditório e ampla defesa será concedido à CONTRATADA através do registro pelo preposto da CONTRATADA, no próprio termo de notificação.

17.4.1.7 A contratada poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

17.4.1.8 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da irregularidade, pelo órgão ou entidade.

17.4.1.9 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para atesto e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

17.4.1.10 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CEDAE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

17.4.1.11 O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para atesto, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

17.4.1.12 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

17.5 - DOS INDICADORES DO NÍVEL DO SERVIÇO PRESTADO

| Tipo | Ocorrência | Valoração |
|----------|---|-----------|
| Brandas | <ol style="list-style-type: none"> Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado; Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência; Deixar de apresentar veículo limpo e asseado; | 01 Ponto |
| Moderada | <ol style="list-style-type: none"> Deixar de apresentar veículo nos horários, datas e locais pré estabelecidos; Deixar de apresentar veículo com seguro, conforme contrato. Não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias no veículo; Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa prevista no Edital; Acumular duas advertências em período de 6 (seis) meses; | 02 Pontos |
| Graves | <ol style="list-style-type: none"> Apresentar veículo fora das especificações previstas no Termo de Referência; Deixar de apresentar veículo com as características originais de fábrica, à exceção da blindagem que deverá ser acompanhada da sua respectiva documentação. Exemplos de infração: engate do tipo esportivo, com teto solar, movidos ou equipados para utilização de GNV; Deixar de apresentar veículo em nome da pessoa jurídica; Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato; | 03 Pontos |



| | | |
|--|--|--|
| | <p>5. Deixar de substituir o veículo com defeito ou deixar de realizar serviços que impeçam a continuidade do contrato ou que não sejam aceitos pela Administração.</p> <p>6. Acumular quatro advertências em período de 12 (doze) meses</p> | |
|--|--|--|

17.6. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

| Pontuação | Ajuste |
|-----------|---|
| 02 pontos | Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal |
| 03 pontos | Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 04 pontos | Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal |
| 05 pontos | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 06 pontos | Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal |
| 07 pontos | Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 08 pontos | Desconto de 9% sobre o valor total da fatura mensal |
| 09 pontos | Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal |



Mauricio Xisto Freire

ASSESSORIA DE LOGÍSTICA CHEFE DA DPR